



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Abre Crédito Suplementar

Lei nr. 79

Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr.\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta cruzeiros) para reforma no orçamento vigente, das seguintes verbas:

Verba nr. 42.8.81.0 - Conserv. de Ruas (diaristas em serviço) 43.950,00

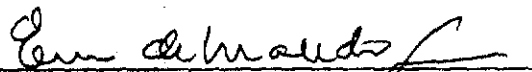
Verba nr. 13.8.09.0a - Tezeureiro (Vencimentos Tezeureiro) 2.400,00

Total.....46.350,00

Artigo 2. O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do ano em curso.

Artigo 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em 20 de Dezembro de 1957.


Dr. Emir Macedo Gomes
(Prefeito Municipal)